

ANEXO – Deliberação 636/2024
Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Regina Márcia Ferreira dos Anjos	Shirlei Santana Gonçalves

DELIBERAÇÃO CES/N. 637, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Referendar a Deliberação CES/MS Ad Referendum n. 632/2024, publicada no DOE n. 11.685, página 46, de 5 de dezembro de 2024, alteração de representante do Segmento dos Trabalhadores em Saúde de Mato Grosso do Sul do Conselho Local do Hospital Regional Magid Thomé Filho, em Três Lagoas, para complementação de mandato, conforme deliberado na 383ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 27/12/2024

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Secretária de Estado de Saúde em Substituição – SES/MS

ANEXO – Deliberação 637/2024
Conselho Local do Hospital Regional Magid Thomé Filho

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Regina Márcia Ferreira dos Anjos	Shirlei Santana Gonçalves

DELIBERAÇÃO CES/N. 638, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração de representantes na Comissão Intersetorial de Saúde Mental – CISM/CES/MS, para complementação de mandato, conforme deliberado na 383ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 27/12/2024

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Secretária de Estado de Saúde em Substituição – SES/MS

ANEXO - Deliberação N. 638/2024
Comissão Intersetorial de Saúde Mental - CISM/CES/MS

MEMBRO DESIGNADO	EM SUBSTITUIÇÃO A
Carolina Andrea Palácios Titular	Pedro Augusto Rabello Titular

Elizabeth Porto Correa
Suplente

Michele Scarpin Ramos
Suplente

DELIBERAÇÃO CES/N. 639, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar a alteração da data da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, publicada pela Deliberação n. 609/2024 no Diário Oficial Eletrônico n. 11.603 no dia 4 e setembro de 2024, conforme deliberado na 383ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde/MS, realizada no dia 20 de dezembro de 2024.

Art. 2º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora será realizada nos dias 10, 11 e 12 de junho de 2025, em Campo Grande.

Art. 3º Esta deliberação entrará em vigor na data da sua publicação.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 27/12/2024

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Secretária de Estado de Saúde em Substituição – SES/MS

DELIBERAÇÃO CES/N. 640, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

O Presidente do Conselho Estadual de Saúde/MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Aprovar Ad Referendum o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT, conforme anexo.

Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, devendo ser referendada em Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde.

Ricardo Alexandre Correa Bueno

Presidente do CES/MS

Homologado em: 27/12/2024

Crhistine Cavalheiro Maymone Gonçalves

Secretária de Estado de Saúde em Substituição – SES/MS

ANEXO – Deliberação 640/2024

Regimento Interno 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 4ª CESTT

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT), convocada pela Deliberação CES/MS n. 609/2024, de 29 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Estado, Edição n. 11.603, de 4 de setembro de 2024, página 53, tem por objetivos o fortalecimento do controle social, com a ampliação da participação popular nos territórios, para a efetivação da Política Estadual e Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora nos programas e ações dos órgãos setoriais do estado, em defesa da saúde do trabalhador e da trabalhadora como um direito humano.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 2º Para os fins desta deliberação, considera-se:

I - A 4ª CESTT será realizada por meio de um processo ascendente e horizontal;